



# Câmara Municipal de Arapongas

---

----- Estado do Paraná -----

## EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022**

**Objeto:** Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica de que trata a Lei nº 12.232/2010, a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em procedimento licitatório, objetivando a contratação de agência de propaganda, para a prestação de serviços de publicidade.

*Processo Administrativo nº 098/2022 - Chamamento Público nº 001/2022 [1]*



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

## 1. PREAMBULO

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, através da sua Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 102/2022 de 08/05/2022, **torna pública aos interessados que está aberto o prazo para Inscrições de pessoas físicas**, visando constituir a Subcomissão Técnica de que trata a Lei nº 12.232/2010, a qual será responsável pela análise e julgamento de propostas técnicas para a devida contratação de Agência de Propaganda, através de procedimento licitatório que vem disciplinado na Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, modalidade CHAMAMENTO PUBLICO.
- 1.2. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na antessala de Licitação da Câmara Municipal de Arapongas no período compreendido entre as 09:00h e as 11:00h e das 13:00h às 17:00h dos dias úteis, ou pelo site [www.cmarapongas.pr.gov.br](http://www.cmarapongas.pr.gov.br), no link Licitações, e este será o veículo de divulgação e das alterações que importem em modificação de seus termos, se houver.
- 1.3. **DATA, HORARIO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO:** Dia **03/08/2022** entre as 09:00h e as 11:00h e das 13:00h às 17:00h dos dias úteis até o dia **17/08/2022**, na Câmara Municipal de Arapongas, na antessala do Setor de Licitação, localizado na Rua Harpia, nº 389, Centro, Arapongas – PR.

## 2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Edital de Chamamento objetiva inscrever profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica de que trata a Lei nº 12.232/2010, a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em procedimento licitatório, objetivando a contratação de agência de propaganda, para a prestação de serviços de publicidade.
- 2.2. Para o credenciamento, poderão se inscrever tanto os profissionais que mantenham vínculo funcional com a Câmara Municipal de Arapongas (servidores efetivos ou comissionados), como aqueles não mantenham vínculo funcional, todavia, apenas os últimos serão remunerados.

Processo Administrativo nº 098/2022 - Chamamento Público nº 001/2022 [2]



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- 2.3. Consoante dispõe o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas nas licitações para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, devem ser avaliadas e julgadas por **subcomissão composta por, no mínimo, 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sorteados entre os previamente inscritos**, após regular chamamento público, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Arapongas. A composição (sorteio) poderá adequar-se, ainda, ao prescrito nos §§ 2º ou 3º do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010, de acordo com a licitação instaurada.

### 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital somente serão considerados quando solicitados por escrito a Comissão Especial de Licitação, endereçados ao e-mail: [licitacao@cmaraopongas.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmaraopongas.pr.gov.br), (até as 17:00hrs) ou entregue na sede do Poder Legislativo, protocolado em até 02 (dois) dias úteis antes da data final para as inscrições.
- 3.2. Quaisquer esclarecimentos, alterações ou informações referentes ao edital estarão disponíveis no *site* supracitado.
- 3.3. É de responsabilidade da licitante (inscrito) o acompanhamento do edital pelo *site*: [www.cmaraopongas.pr.gov.br](http://www.cmaraopongas.pr.gov.br), no link Licitações.
- 3.4. O pedido de esclarecimento encaminhada após as 17 horas nos demais dias do prazo, considerar-se-á protocolada no dia útil seguinte para fins de contagem do prazo de resposta.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, no período de **03/08/2022 à 17/08/2022**, no horário compreendido entre 9h às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Câmara Municipal de Arapongas, localizado na Rua Harpia, nº 389, Centro, Arapongas – PR, perante a Comissão Especial de Licitação, munidos dos seguintes documentos:



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- I. **FICHA DE INSCRIÇÃO**, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com Câmara Municipal de Arapongas. ANEXO II;
- II. Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Arapongas, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.
- III. **DECLARAÇÃO**, que **não mantém vínculo** funcional ou contratual, direto ou indireto com qualquer das empresas interessadas em participar da licitação, que será promovida pela Câmara Municipal de Arapongas. ANEXO III;
- IV. **DIPLOMA**, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- V. **CÉDULA DE IDENTIDADE** ou documento equivalente com foto;
- VI. **COMPROVANTE** de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- VII. **CERTIDÃO** - Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, através da Certidão conjunta pertinente aos Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal através do site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
- VIII. **Aos profissionais que atuem em comunicação, publicidade ou marketing, e não possuem formação superior nas áreas mencionadas deverão apresentar todos documentos e certidões mencionadas acima com exceção do item IV, além de no mínimo um dos seguintes documentos:**
  - a. Registro Profissional em Carteira de Trabalho;
  - b. Contrato de Trabalho com firma reconhecida à data da contratação, com descrição dos serviços prestados e prazo de atividade;
  - c. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por ente público ou privado, com descrição dos serviços prestados e prazo de atividade;

Processo Administrativo nº 098/2022 - Chamamento Público nº 001/2022 [4]



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- d. Certificado de pós graduação na respectiva área de formação especialização, mestrado ou doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação.
- 4.2. Com exceção do documento indicado no item "II e III", o qual deverá ser apresentado em original, os demais documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada dos originais para conferência e autenticação por servidor membro da Comissão Especial de Licitação.
- 4.3. Não cabe aos inscritos, após efetivação do seu cadastro, alegação de desconhecimento ou reclamação quanto a finalidade deste Edital, uma vez que antes de efetivar a inscrição, os interessados deverão ler atentamente o Edital, para certificar-se de que está em conformidade com a legislação mencionada.
- 4.4. A falsa declaração relativa ao vínculo funcional ou contratual direto ou indireto com a Câmara Municipal de Arapongas, cumprindo o disposto nos §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, mediante o preenchimento do Anexo I (Ficha de Inscrição) poderá ensejar ao inscrito as sanções previstas no artigo 12 da mesma Lei Federal e/ou demais cominações legais cabíveis.
- 4.5. **Não deverão inscrever-se pessoas jurídicas ou, ainda, as pessoas físicas (servidor público ou não) que estejam enquadradas nos seguintes casos:**
- I. Que não atendam ao previsto neste Edital;
  - II. Que componham o quadro funcional seja sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da subcomissão;
- 4.6. O inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação da agência cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar agência interessada após sorteado para a Comissão deverá abster-se da atuação do certame específico ao qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos mesmos moldes do § 6º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010.
- 4.7. Os membros da **Comissão Especial de Licitação** que atuará na condução dos certames licitatórios das Contratações de que trata este Edital;
- 4.8. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal,

Processo Administrativo nº 098/2022 - Chamamento Público nº 001/2022 [5]



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

- 4.9. Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;
- 4.10. Que estejam cumprindo penalidades civis ou criminais ou, ainda, respondendo a processos de tal natureza, especialmente por crimes de improbidade administrativa.

## 5. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 5.1. A escolha dos membros e suplentes da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública.
- 5.2. A relação dos profissionais inscritos para compor a Subcomissão Técnica será publicada no Jornal Folha de Londrina órgão oficial da Câmara Municipal de Arapongas, conforme Processo Administrativo nº 164/2022, Processo de Dispensa de Licitação nº 28/2022 homologado em 22 de julho de 2022, Diário Oficial do Município de Arapongas e pelo site: [www.cmarapongas.pr.gov.br](http://www.cmarapongas.pr.gov.br), no link Licitações, e no mural de informações nas dependências da Câmara Municipal de Arapongas, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência em relação à data que vier a ser fixada para a realização da sessão de sorteio, em observância ao disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
- 5.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados na imprensa oficial e pelo site: [www.cmarapongas.pr.gov.br](http://www.cmarapongas.pr.gov.br), no link Licitações.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

- 6.1. Em até **48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio**, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
- 6.2. As impugnações devem ser apresentadas por escrito a Comissão Especial de Licitação, endereçados ao e-mail: [licitacao@cmaraapongas.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmaraapongas.pr.gov.br), (até as 17:00hrs) ou entregue na sede do Poder Legislativo (com dados mínimos como nome completo do responsável, endereço, telefone e e-mail).



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- 6.3. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
- 6.4. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitando o disposto contido na Lei nº 12.232/2010.
- 6.5. A impugnação encaminhada após as 17 horas nos demais dias do prazo, considerar-se-á protocolada no dia útil seguinte para fins de contagem do prazo de resposta.

## 7. DO SORTEIO

- 7.1. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei nº 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.
- 7.2. Para que o sorteio da escolha dos membros da Subcomissão Técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados, nos termos do artigo 10, §§ 2º, 3º e 9º, da Lei nº 12.232/2010.
- 7.3. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, a qual será composta por, pelo menos 1/3 (um terço) de profissionais que não mantêm nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o referido órgão, nos termos previstos no artigo 10, § 1º, da Lei 12.232/2010.
- 7.4. O resultado do sorteio será publicado no Jornal Folha de Londrina órgão oficial da Câmara Municipal de Arapongas, conforme Processo Administrativo nº 164/2022, Processo de Dispensa de Licitação nº 28/2022 homologado em 22 de julho de 2022, órgão oficial do município, Diário Oficial do Município de Arapongas e pelo *site*: [www.cmarapongas.pr.gov.br](http://www.cmarapongas.pr.gov.br), no link Licitações.

## 8. DA REMUNERAÇÃO



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- 8.1. Pela execução dos serviços, os profissionais sorteados que não mantenham vínculo funcional com a Câmara Municipal de Arapongas, receberão a remuneração previamente estabelecida, a ser paga por tarefa, cuja unidade de medida será a proposta técnica analisada, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES SERVIÇOS	VALOR POR PROPOSTA TECNICA ANALISADA
01	Prestação de serviço de análise e julgamento das propostas técnicas classificadas em certame licitatório promovido pela Câmara Municipal de Arapongas, destinado à contratação de agência de propaganda para prestação de serviços publicitários do tipo "técnica e preço", nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010.	R\$ 231,63

- 8.1. As demais condições de prestação dos serviços, bem como obrigações e penalidades estão previstas no Anexo I deste Edital.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A Administração não arcará com quaisquer custos relativos ao deslocamento ou hospedagem do membro inscrito, por ocasião de seu comparecimento nas respectivas sessões públicas.
- 9.2. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se, de maneira complementar, as Leis Federais nºs. 4.680/1965 e 8.666/1993.
- 9.3. Os inscritos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 9.4. Este Edital de Chamamento poderá ser revogado por interesse da Câmara Municipal de Arapongas em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os cadastrados tenham direito a qualquer indenização.
- 9.5. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Especial de Licitação, responsável pela execução de procedimento licitatório para contratação de Agência de

Processo Administrativo nº 098/2022 - Chamamento Público nº 001/2022 [8]





# Câmara Municipal de Arapongas

---

----- Estado do Paraná -----

Propaganda, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na legislação.

- 9.6. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Arapongas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arapongas, 02 de agosto de 2022.

**RUBENS FRANZIN MANOEL**  
Presidente



# Câmara Municipal de Arapongas

---

----- Estado do Paraná -----

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de Chamamento Público que visa o inscrição de profissionais com formação superior em comunicação, publicidade ou marketing para constituir Subcomissão Técnica de licitação, ou que atuem em uma dessas áreas, destinada a realizar o julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes quando da promoção de certame licitatório do tipo "técnica e preço", a ser promovido pela Câmara Municipal de Arapongas, para contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010.
- 1.2. A contratação se faz necessária a fim de que esta Casa de Leis disponha de profissionais que façam o julgamento técnico das propostas, uma vez que, por força da Lei n. 12.232/2010, as licitações destinadas à contratação de Agência de publicidade e propaganda, ocorrerão por uma das modalidades previstas na Lei n. 8.666/93 adotando-se como tipos obrigatoriamente a "melhor técnica" ou "técnica e preço", nos termos do seu art. 5º.

*Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratações pela administração pública de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*

*§ 1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei os órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, as pessoas da administração indireta e todas as entidades controladas direta ou indiretamente pelos entes referidos no caput deste artigo.*

*Art. 5º As licitações previstas nesta Lei serão processadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela contratação, respeitadas as modalidades definidas no art. 22 da Lei no*



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

8.666, de 21 de junho de 1993, adotando-se como obrigatórios os tipos “melhor técnica” ou “técnica e preço”.

- 1.3. Além disso, a mesma Lei exige que no mínimo 1/3 dos integrantes da subcomissão técnica não tenham vínculo profissional com o órgão licitante, nos termos do art. 10 da Lei n. 12.232/2010:

*Art. 10. As licitações previstas nesta Lei serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, **com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.***

*§1º As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, **sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.***

*§ 2º A escolha dos membros da subcomissão técnica **dar-se-á por sorteio, em sessão pública**, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e **será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.***

- 1.4. Por conseguinte, para o fim de remuneração dos membros da Subcomissão Técnica que não mantenham vínculo funcional com a Câmara Municipal Arapongas, proceder-se-á mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso II, c/c. o art. 13, inciso II, ambos da Lei n. 8.666/93.
- 1.5. Em que pese nos chamamentos anteriores não ter sido estabelecida remuneração aos profissionais que não mantêm vínculo com a Administração, essa conduta se mostrou prejudicial à condução do processo da contratação das agências de



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

publicidade, primeiramente por ser de grande dificuldade obter a inscrição de profissionais em número suficiente para sorteio nos termos do art. 10 da Lei 12.232/2010, já que tal prestação de serviço não se mostra atrativa, uma vez que não remunerada, não havendo qualquer outro benefício direto ou indireto ao participante.

- 1.6. Por esses motivos, entende-se que o estabelecimento de remuneração atrairá interessados na participação do processo, aumentando-se as possibilidades de sorteio, bem como elevando-se a qualidade técnica dos inscritos, uma vez que mais profissionais se interessarão por participar. Além disso, haverá possibilidade de cobrança de prazos e requisitos de execução do serviço de forma mais objetiva, não existentes na prestação de serviço não remunerado.
- 1.7. Diante das dificuldades verificadas nos últimos anos para encontrar profissionais habilitados e preparados para realizar o julgamento, após consulta à Procuradoria Jurídica desta Casa que entendeu legalmente possível o pagamento dos profissionais sem vínculo com a Câmara de Arapongas.
- 1.8. Considerando a necessidade de promoção de processo licitatório a fim de efetivar o pagamento do valor da remuneração dos possíveis sorteados que não tenham vínculo com a Câmara, bem como diante a inviabilidade de competição considerando que se trata de contratação de serviços técnicos especializados, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei n. 8.666/93 (avaliações em geral), bem como que a escolha dos profissionais será efetuada mediante sorteio, conforme determina a Lei n. 12.232/2010, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93, entendemos que a contratação deva ocorrer mediante Inexigibilidade de Licitação.

## 2. DA METODOLOGIA

- 2.1. A presente contratação será realizada por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundada no art. 25, inciso II, c/c. art. 13, inciso II, ambos da Lei n. 8.666/93 e observará o cumprimento dos princípios dispostos no artigo 37 da Constituição Federal, nos dispositivos legais da Lei n. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
- 2.2. A seleção dos profissionais que comporão a lista de inscritos para participação do sorteio destinado a escolher os três membros da Subcomissão Técnica será

Processo Administrativo nº 098/2022 - Chamamento Público nº 001/2022 [12]



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

efetuada através de Credenciamento a partir de publicação do Edital de Chamamento Público, em que os inscritos deverão apresentar a documentação necessária a fim de efetivarem seu cadastro junto à Comissão Especial de Licitação.

- 2.3. No prazo estabelecido em edital, respeitando as normas legais, será efetuado o sorteio destinado a compor a Subcomissão Técnica, responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas das empresas participantes do certame para contratação de agência de publicidade e propaganda da Câmara Municipal de Arapongas.
- 2.4. Aos membros da Subcomissão Técnica que não mantenham vínculo funcional com a Câmara de Arapongas será atribuída remuneração conforme valor definido no item 4.3.1 pago por tarefa, conforme o número de propostas técnicas analisadas.
- 2.5. Para fim de fixação da remuneração a ser atribuída aos membros da subcomissão técnica, utilizamos às Convenções Coletivas de Trabalho do Sindicato dos Jornalistas, do Sindicato dos Publicitários e Sindicato dos Profissionais em Marketing, sendo os dois últimos do Estado de São Paulo, tendo em vista a inexistência desses Sindicatos no Estado do Paraná, conforme abaixo detalhados:

ITEM	QTDDE MEMBRO ESTIMADO	DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES SERVIÇOS	SINDICATO DOS JORNALISTAS	SINDICATO DOS PUBLICITARIOS	SINDICATO PROFISSIONAIS DE MARKETING	VALOR MEDIO
01	03	Prestação de serviço de análise e julgamento das propostas técnicas classificadas em certame licitatório promovido pela Câmara Municipal de Arapongas, destinado à contratação de agência de propaganda para prestação de serviços publicitários do tipo "técnica e preço",	R\$ 487,84	R\$ 95,20	R\$111,84	R\$ 231,63

Processo Administrativo nº 098/2022 - Chamamento Público nº 001/2022 [13]



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

		nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010.				
--	--	---	--	--	--	--

- **Jornalismo** - Valor calculado a partir da remuneração prevista em tabela salarial estabelecida na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 número de registro no MTE PR003786/2021, com data de 20/12/2021, do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Paraná, relativa à função de jornalista. (disponível em: <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualizar?nrSolicitacao=M R068989/2021>). Considerando que o valor estabelecido é de R\$ 3.810,69 (três mil, oitocentos e dez reais e sessenta e nove centavos), para jornada de 5 (cinco) horas diárias conforme Cláusula Terceira, visto a jornada de trabalho é de 25 horas semanais temos um total de 125 horas por mês (25 horas por semana x 5 semanas por mês = 125 horas mensais). Sendo assim realizou-se a divisão do valor total mensal por 125 horas, chegando a um valor por hora de R\$ 30,49 (trinta e nove reais e quarenta e nove centavos). Prevendo que os membros da Subcomissão terão até 4 dias úteis e 4 horas diárias (das 13:30 até 17:30) para analisar dos documentos, utilizou-se um total de 16 (dezesesseis) horas a fim de compor o valor base para o cálculo da remuneração.
- **Publicitário** - Valor calculado a partir do piso de remuneração fixado na Cláusula Quinta da Convenção Coletiva dos Trabalhadores do Sindicato dos Publicitários, Agenciadores de Propaganda do Estado de São Paulo 2021 (disponível em: [http://cms.mediaplus.com.br/projetos/sindicatopublicitariossp/uploads/vigencia\\_arquivo/ct.pdf](http://cms.mediaplus.com.br/projetos/sindicatopublicitariossp/uploads/vigencia_arquivo/ct.pdf)). Considerando que o valor é de R\$ 1.307,95 (um mil, trezentos e sete reais e noventa e cinco centavos) para jornada de 8 (oito) horas diárias, visto que a jornada de trabalho é de 44 horas semanais temos um total de 220 horas por mês (44 horas por semana x 5 semanas por mês = 220 horas mensais). Sendo assim realizou-se a divisão do valor total mensal por 220 horas, chegando a um valor por hora de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos). Prevendo que os membros da Subcomissão terão até 4 dias úteis e 4 horas diárias (das 13:30 até 17:30) para analisar dos documentos, utilizou-se um total de 16 (dezesesseis) horas a fim de compor o valor base para o cálculo da remuneração. Não foi utilizada como base a Convenção Coletiva dos Publicitários do Estado do Paraná uma vez que, conforme nota de esclarecimento n. 04, publicada pelo Sindicato das Agências de Publicidade – SINAPRO (<http://www.sinapropr.org.br/convencao-coletiva/>), não houve acordo para Convenção Coletiva nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022.

Processo Administrativo nº 098/2022 - Chamamento Público nº 001/2022 [14]



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- **Marketing** - Valor calculado a partir do piso de remuneração fixado na Convenção Coletiva dos Trabalhadores do Sindicato dos Trabalhadores Profissionais de Marketing Empregados e Autônomos do Estado de São Paulo 2021/2022 (disponível em: <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualizar?nrSolicitacao=MR051008/2021>). Considerando que o valor de R\$ 1.537,00 (um mil, quinhentos e trinta e sete reais) para jornada de 8 (oito) horas diárias, visto que a jornada de trabalho é de 44 horas semanais temos um total de 220 horas por mês (44 horas por semana x 5 semanas por mês= 220 horas mensais). Sendo assim realizou-se a divisão do valor total mensal por 220 horas, chegando a um valor por hora de R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos). Prevendo que os membros da Subcomissão terão até 4 dias úteis e 4 horas diárias (das 13:30 até 17:30) para analisar dos documentos, utilizou-se um total de 16 (dezesesseis) horas a fim de compor o valor base para o cálculo da remuneração. Utilizou-se a Convenção Coletiva do Estado de São Paulo, uma vez que não foi encontrada convenção coletiva relativa ao Estado do Paraná.

### 3. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: DA SINGULARIDADE DOS PROFISSIONAIS E DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

- 3.1. Verifica-se que em razão da inviabilidade de competição por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados, de natureza singular e notória especialização, a contratação deve ser efetivada mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso II, ambos da Lei n. 8.666/93, conforme segue:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial:*

*(...)*

*II - para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

- 3.2. Por sua vez, o art. 13, inciso II, da Lei n. 8.666/93, informa que:



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Art. 13. Para os fins desta Lei, **consideram-se serviços técnicos profissionais especializados** os trabalhos relativos a:

(...)

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

## 4. DO OBJETO

- 4.1. O objeto do presente processo licitatório é a contratação, mediante inscrição de profissionais com formação superior em comunicação, publicidade ou marketing **ou** que atuem em uma dessas áreas, para constituir Subcomissão Técnica, destinada a realizar o julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes quando da promoção de certame licitatório do tipo "técnica e preço", a ser promovido pela Câmara Municipal de Arapongas, para contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010.
- 4.2. Poderão se inscrever tantos profissionais que mantenham vínculo funcional com a Câmara Municipal de Arapongas (servidores efetivos ou comissionados), como aqueles não mantenham vínculo funcional, todavia, apenas os últimos serão remunerados.
- 4.3. Pela execução dos serviços, os profissionais sorteados **que não mantenham vínculo funcional com a Câmara Municipal de Arapongas** receberão a remuneração previamente estabelecida, a ser paga por tarefa, cuja unidade de medida será a proposta técnica analisada, conforme abaixo detalhado:

### 4.3.1. REMUNERAÇÃO PREVIAMENTE ESTABELECIDO, A SER PAGA POR TAREFA

ITEM	QTDDE MEMBROS ESTIMADO	DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES SERVIÇOS	VALOR POR PROPOSTA TECNICA ANALISADA	VALOR PREVISTO POR MEMBRO (04 empresas) ESTIMADO	VALOR TOTAL PREVISTO ESTIMADO
		Prestação de serviço de análise e julgamento das propostas técnicas classificadas em certame licitatório promovido pela Câmara Municipal de			

Processo Administrativo nº 098/2022 - Chamamento Público nº 001/2022 [16]





# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

01	03	Arapongas, destinado à contratação de agência de propaganda para prestação de serviços publicitários do tipo "técnica e preço", nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010.	R\$ 231,63	R\$ 926,52	R\$ 2.779,56
----	----	---	------------	------------	--------------

- O valor previsto por membro integrante da Subcomissão, considera o histórico da licitação anterior, em que, 03 empresas comparecem a fim de participarem do processo licitatório destinados à contratação de agência de publicidade e propaganda. Considerou-se, portanto, o valor para 04 (quatro) propostas técnicas a serem analisadas. Frisa-se, todavia, que se trata de uma previsão, sendo que o valor efetivamente pago será aferido conforme o número de licitantes cadastradas e que apresentarem proposta técnica. Dessa forma, o valor pode variar para mais ou para menos.
  - O valor total previsto considera que até 03 pessoas que não mantém vínculo com a Câmara Municipal de Arapongas possam ser sorteadas. Dessa forma o valor total pode ser superior ou inferior a depender do número total de membros sorteados que não pertençam ao quadro funcional desta Casa, bem como do número total de propostas técnicas analisadas.
- 4.4. A prestação de serviços engloba o comparecimento dos membros sorteados ao prédio da Câmara Municipal de Arapongas, em data e hora previamente designadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, para participação da reunião destinada à análise e julgamento das propostas técnicas, atribuição de pontuação conforme requisitos objetivos dispostos no edital, elaboração das respectivas justificativas de notas, incluindo justificativa sobre as causas de pontuação, e despontuação bem como elaboração da respectiva ata da reunião.
- 4.5. É obrigação dos membros da Subcomissão Técnica sorteados tomarem conhecimento do inteiro teor das disposições do Edital de Tomada de Preços destinado à contratação de agência de publicidade e propaganda cujas propostas técnicas lhes caibam analisar a fim de procederem ao julgamento atendendo todas as disposições editalícias.
- 4.6. O julgamento deverá ser concluído **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que os envelopes contendo as propostas técnicas forem entregues aos membros da Subcomissão Técnica.

Processo Administrativo nº 098/2022 - Chamamento Público nº 001/2022 [17]



# Câmara Municipal de Arapongas

---

----- Estado do Paraná -----

- 4.7. Este prazo poderá ser prorrogado a pedido dos membros da Subcomissão Técnica, desde que fundamentado em causas imprevisíveis ou de força maior, ou ainda, em razão de o número de propostas técnicas analisadas for superior ao máximo previsto.
- 4.8. Compõem a proposta técnica devendo ser analisada e julgada pela Subcomissão Técnica os seguintes itens, para cada uma das licitantes:
- a. Plano de Comunicação Publicitário (via não identificada) - Envelope n. 01.
  - b. Capacidade de Atendimento - Envelope n. 03.
- 4.9. As Propostas Técnicas das licitantes serão julgadas pela Subcomissão Técnica, conforme disposições previstas no respectivo edital.
- 4.10. **O Edital definitivo poderá prever requisitos diversos dos apontados acima, caso em que deverão ser adotados os critérios de julgamento definidos no Edital.**
- 4.11. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos neste instrumento convocatório, conforme inciso VII do art. 6º da Lei 12.232/2010.
- 4.12. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.
- 4.13. A Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope n. 01) e elaborará a respectiva ata de julgamento, a qual será encaminhada à Comissão Especial de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e as justificativas escritas, declinadas individualmente, das razões que as fundamentaram em cada caso, em envelope lacrado, com o fecho do envelope rubricado pelos membros da Subcomissão.

Processo Administrativo nº 098/2022 - Chamamento Público nº 001/2022 [18]



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- 4.14. Em seguida, a Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e julgamento dos quesitos da Proposta Técnica referentes à Capacidade de Atendimento (Envelope n. 03) e elaborará a respectiva ata de julgamento, a qual será encaminhada à Comissão Especial de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e as justificativas escritas, declinadas individualmente, das razões que as fundamentaram em cada caso, em envelope lacrado, com o fecho do envelope rubricado pelos membros da subcomissão.
- 4.15. Os membros da Subcomissão Técnica deverão reunir-se tantas vezes quantas forem necessárias até a conclusão do julgamento, desde que todo o ocorrido seja registrado em ata, declinando-se os dias e período de reunião, bem como as causas de suspensão e retomada dos trabalhos.

## 5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

<i>Dotação Utilizada</i>
01.001.01.031.0001.2.001/3.3.90.36.06.00 "SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS"

## 6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. O serviço deverá ser prestado na sede da Câmara Municipal de Arapongas, situada na Rua Harpia, nº 389 Centro – Arapongas, Paraná, conforme especificações constantes no item 4 deste Termo de Referência, devendo estar concluída a análise e julgamento, com a entrega ao Presidente da Comissão Especial de Licitação dos envelopes lacrados contendo as planilhas de apuração e ata das reuniões **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que os envelopes contendo as propostas técnicas forem entregues, mediante protocolo, ao Presidente da Subcomissão Técnica, podendo este prazo ser prorrogado a pedido dos membros da Subcomissão Técnica.
- 6.2. O comparecimento dos membros sorteados em data e hora previamente designadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitações, a reunião

Processo Administrativo nº 098/2022 - Chamamento Público nº 001/2022 [19]



# Câmara Municipal de Arapongas

---

----- Estado do Paraná -----

destinada à análise e julgamento das propostas técnicas, com atribuição de pontuação conforme requisitos objetivos dispostos no edital, elaboração das justificativas de notas, incluindo justificativa sobre as causas de pontuação e despontuação, e elaboração da ata da respectiva reunião.

- 6.3. Considerando o sigilo da autoria das propostas técnicas analisadas relativo ao Envelope n. 01 (Plano de Comunicação Publicitário via não identificada), a Subcomissão Técnica deverá manter sigilo durante todo o processo sobre o julgamento realizado, não divulgando por qualquer forma informações sobre o processo a qualquer pessoa, sob pena de multa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.
- 6.4. É vedado aos membros da Subcomissão a análise e julgamento do Plano de Comunicação Publicitário (Envelope 01 - via não identificada) se por qualquer meio seja conhecida sua autoria.
- 6.5. As propostas técnicas e demais documentos de que tenham posse para análise e julgamento não poderão ser copiados, fotografados ou registrados por qualquer meio, não podendo, ainda, serem levados do prédio da Câmara de Arapongas.
- 6.6. Sempre que houver necessidade de suspender a reunião e retomar os trabalhos posteriormente, os documentos deverão ser devolvidos ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou a outro membro da Comissão por ele indicado.

## **7. DA CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO**

- 7.1. O recebimento e a aceitação do serviço, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, recebimento provisório, ocorrerá com a devolução definitiva dos envelopes n. 01 e n. 03 analisados e do envelope lacrado contendo as planilhas de pontuação e atas das respectivas reuniões, atestada pelo responsável técnico designado. A segunda etapa, recebimento definitivo dos serviços, ocorrerá após esgotada a fase de recursos sobre a análise e julgamento das propostas técnicas, após a publicação da Decisão da Presidência deste Poder Legislativo sobre eventuais recursos, com o encerramento da etapa de julgamento técnico, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência, conforme disposto no artigo 73 da Lei n. 8.666/93,

Processo Administrativo nº 098/2022 - Chamamento Público nº 001/2022 [20]



# Câmara Municipal de Arapongas

---

----- Estado do Paraná -----

atestado pelo responsável técnico designado, mediante certificação da Comissão de Recebimento designada.

- 7.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com este Termo de Referência.

## 8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da respectiva conclusão da prestação dos serviços, com encaminhamento mediante protocolo dos envelopes contendo as atas de julgamento com respectivas planilhas de pontuação ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

8.2. O pagamento será realizado em favor da Contratada (membro da subcomissão) através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

8.3. Para devida liberação do pagamento será necessário a apresentação da documentação complementar abaixo:

- a. Título de eleitor
- b. Comprovante de residência
- c. PIS – Programa de Integração Social
- d. <sup>1</sup>Qualificação Cadastral – eSocial (pode ser obtido através do link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=0wWZvyKQtH1rpnRN1NnjQCnIJ1HRMM17GVLwrr8FjcST1h2Jd6n4!-2038167002>)

---

<sup>1</sup> O eSocial é um projeto do Governo Federal que visa unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos trabalhadores que lhe prestam serviços remunerados.

O aplicativo de "Consulta Qualificação Cadastral" permite ao usuário verificar se o Cadastro de Pessoa Física-CPF e o Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP) estão aptos para serem utilizados no eSocial.

Aproveitamos a oportunidade para reforçar que para um número reduzido de trabalhadores, deve ser utilizada a opção de consulta on line. Com essa ação, a empresa obterá resultados mais rápidos e será desonerada a aplicação em lote.



# Câmara Municipal de Arapongas

---

----- Estado do Paraná -----

- e. Documentos caso tenha dependentes;
  - e.1. Certidão de Nascimento;
  - e.2. Certidão de Casamento;
  - e.3. CÉDULA DE IDENTIDADE ou documento equivalente com foto;
  - e.4. COMPROVANTE de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
  
- 8.4. Antes de efetivado o pagamento, poderá haver descontos de imposto de renda e outros tributos legalmente dedutíveis da parcela paga, conforme legislação específica.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO GESTOR E FISCAL

- 9.1. Nos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/1993, o acompanhamento e a fiscalização deste Processo Administrativo terão como fiscal a Comissão Especial de Licitação.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. São obrigações da Contratada:

---

Está disponível para utilização pelo usuário o módulo de "Consulta Qualificação on-line" que permite até 10 (dez) consultas simultâneas e pode ser utilizado por empregados, empregadores, contribuintes individuais, etc.

Para tanto, deverão ser informados nome, data de nascimento, número de CPF e NIS do trabalhador. Após a verificação cadastral, o aplicativo retornará o resultado para o usuário sobre a validação de cada campo informado (nome, data de nascimento e números de CPF e NIS) com os dados constantes das bases CPF e CNIS, informando quais os campos estão com divergências.

Nos casos de divergências nos dados informados, o aplicativo apresentará as orientações para que se proceda a correção.

- Divergências relativas ao CPF (situação "suspensão", "nulo" ou "cancelado", nome ou data de nascimento divergente) - o aplicativo apresentará a mensagem orientativa de onde deverá requisitar a alteração dos dados;

- Divergências relativas ao NIS (CPF ou data de nascimento divergentes) - o usuário deverá estar atento, pois a orientação será dada de acordo com o ente responsável pelo cadastro do NIS (INSS, CAIXA ou BANCO DO BRASIL).

**IMPORTANTE:**

As alterações cadastrais efetuadas pela CAIXA ou pelo Banco do Brasil serão reconhecidas pelo Aplicativo em até sete(07) dias após o ajuste.

Processo Administrativo nº 098/2022 - Chamamento Público nº 001/2022 [22]



# Câmara Municipal de Arapongas

---

----- Estado do Paraná -----

- a. Prestar serviço de qualidade, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, cumprindo todos os prazos e procedimentos legais para julgamento das propostas técnicas analisadas e disposições do Edital de Chamamento Público;
- b. Conhecer o inteiro teor do Edital de Tomada de Preços destinado à contratação de agência de publicidade e propaganda, em relação ao qual seja sorteado para realizar o julgamento das propostas técnicas, especialmente os critérios técnicos de julgamento;
- c. Manter sigilo durante todo o processo sobre o julgamento realizado, não divulgando por qualquer forma informações sobre o processo a qualquer pessoa, sob pena de multa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis;
- d. Acatar todas as orientações e observações feitas pelo responsável técnico designado pela Contratante;
- e. Responsabilizar-se pela preservação das propostas técnicas ou outros documentos durante sua posse, devendo restituí-los no estado em que lhe foram entregues, sem quaisquer danos, marcas, dobras ou registros, sob protocolo ao Presidente da Comissão Especial Licitação ou outro membro da Comissão por ele indicado, sempre que as sessões de julgamento forem suspensas ou quando encerradas.
- f. Não retirar do prédio da Câmara Municipal de Arapongas as propostas técnicas e demais documentos componentes do processo sob análise, bem como abster-se de realizar cópias ou registro por qualquer meio;
- g. Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Câmara Municipal, devendo utilizar as instalações colocadas a seu dispor apenas para a prestação do serviço contratado;
- h. Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação do serviço, tais como transporte e alimentação;
- i. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- j. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Processo Administrativo nº 098/2022 - Chamamento Público nº 001/2022 [23]



# Câmara Municipal de Arapongas

---

----- Estado do Paraná -----

## 11.1. São obrigações da Contratante:

- a. acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado através de servidores especialmente designados;
- b. vetar o recebimento de qualquer material ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- c. atestar as notas fiscais e/ou faturas após o efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;
- d. efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Contrato;
- e. aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- f. prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada.





# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Câmara Municipal de Arapongas, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que \_\_\_\_\_ (mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Arapongas.

Arapongas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Arapongas, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

Processo Administrativo nº 098/2022 - Chamamento Público nº 001/2022 [25]



# Câmara Municipal de Arapongas

---

----- Estado do Paraná -----

## ANEXO III

Declaro, para os fins a que se destina, e para atendimento do que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal (Princípios da impessoalidade e moralidade), sob minha responsabilidade pessoal, e ciente das implicações legais nas esferas administrativas, penal e civil, que **NÃO MANTENHO** vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer das empresas interessadas em participar na licitação que será promovida pela Câmara Municipal de Arapongas.

Arapongas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

(assinatura)



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

## ANEXO IV

Contrato n° /2022 – ID n°

**MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING PARA CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS – FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS E \_\_\_\_\_ (nome da empresa)\_\_\_\_\_ - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0xx/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2022.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Harpia, n° 389, Centro, Arapongas, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.337.089/0001-85, neste ato representado por seu Presidente, Rubens Franzin Manoel, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil, RG sob n° 4.434.782-2/SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob n° 619.510.569-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CÂMARA MUNICIPAL, e, de outro lado, a Sra. (o) \_\_\_\_\_, com sede na cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, cep \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF sob n° \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n° \_\_\_\_\_ -SSP/PR; doravante denominada CONTRATADA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, mediante inscrição de profissionais com formação superior em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para constituir Subcomissão Técnica, destinada a realizar o julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes quando da promoção de certame licitatório do tipo "técnica e preço", a ser promovido pela Câmara Municipal

Processo Administrativo nº 098/2022 - Chamamento Público nº 001/2022 [27]



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

de Arapongas, para contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010.

- 1.2. Poderão se inscrever tantos profissionais que mantenham vínculo funcional com a Câmara Municipal de Arapongas (servidores efetivos ou comissionados), como aqueles não mantenham vínculo funcional.
- 1.3. Pela execução dos serviços, os profissionais sorteados que não mantenham vínculo funcional com a Câmara Municipal de Arapongas, receberão a remuneração previamente estabelecida, a ser paga por tarefa, cuja unidade de medida será a proposta técnica analisada, conforme abaixo detalhado:

ITEM	QNTDADE	DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES SERVIÇOS TECNICOS	VALOR POR PROPOSTA TECNICA ANALISADA	VALOR TOTAL
01	xx	Prestação de serviço de análise e julgamento das propostas técnicas classificadas em certame licitatório promovido pela Câmara Municipal de Arapongas, destinado à contratação de agência de propaganda para prestação de serviços publicitários do tipo "técnica e preço", nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010.	R\$ 231,63	R\$ 0,00

- 1.4. A prestação de serviços engloba o comparecimento dos membros sorteados ao prédio da Câmara Municipal de Arapongas, em data e hora previamente designadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, para participação da reunião destinada à análise e julgamento das propostas técnicas, atribuição de pontuação conforme requisitos objetivos dispostos no edital, elaboração das respectivas justificativas de notas, incluindo justificativa sobre as causas de pontuação, e despontuação, bem como elaboração da respectiva ata da reunião.
- 1.5. É obrigação dos membros da Subcomissão Técnica sorteados tomarem conhecimento do inteiro teor das disposições do Edital de Tomada de Preços destinado à contratação de agência de publicidade e propaganda cujas propostas técnicas lhes caibam analisar a fim de procederem ao julgamento atendendo todas as disposições editalícias.



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- 1.6. O julgamento deverá ser concluído **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que os envelopes contendo as propostas técnicas forem entregues aos membros da Subcomissão Técnica.
- 1.7. Este prazo poderá ser prorrogado a pedido dos membros da Subcomissão Técnica, desde que fundamentado em causas imprevisíveis ou de força maior, ou ainda, em razão de o número de propostas técnicas analisadas for superior ao máximo previsto.
- 1.8. Compõem a proposta técnica devendo ser analisada e julgada pela Subcomissão Técnica os seguintes itens, para cada uma das licitantes:
  - c. Plano de Comunicação Publicitário (via não identificada) - Envelope n. 01.
  - d. Capacidade de Atendimento - Envelope n. 03.
- 1.9. As Propostas Técnicas das licitantes serão julgadas pela Subcomissão Técnica, conforme disposições previstas no respectivo edital.
- 1.10. **O Edital definitivo poderá prever requisitos diversos dos apontados acima, caso em que deverão ser adotados os critérios de julgamento definidos no Edital.**
- 1.11. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos neste instrumento convocatório, conforme inciso VII do art. 6º da Lei 12.232/2010.
- 1.12. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.
- 1.13. A Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope n. 01) e elaborará a respectiva ata de julgamento, a qual será encaminhada à Comissão Especial de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e as justificativas escritas, declinadas individualmente, das razões que as fundamentaram em cada caso, em envelope lacrado, com o fecho do envelope rubricado pelos membros da Subcomissão.

Processo Administrativo nº 098/2022 - Chamamento Público nº 001/2022 [29]



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- 1.14. Em seguida, a Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e julgamento dos quesitos da Proposta Técnica referentes à Capacidade de Atendimento (Envelope n. 03) e elaborará a respectiva ata de julgamento, a qual será encaminhada à Comissão Especial de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e as justificativas escritas, declinadas individualmente, das razões que as fundamentaram em cada caso, em envelope lacrado, com o fecho do envelope rubricado pelos membros da subcomissão.
- 1.15. Os membros da Subcomissão Técnica deverão reunir-se tantas vezes quantas forem necessárias até a conclusão do julgamento, desde que todo o ocorrido seja registrado em ata, declinando-se os dias e período de reunião, bem como as causas de suspensão e retomada dos trabalhos.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, o Edital de Chamamento Público n. 00x/20xx- e seus respectivos anexos, a proposta da licitante vencedora e legislação pertinente à espécie, aos quais as partes se acham estritamente vinculadas, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA.
- 2.2. Será incorporada a este Contrato, mediante termos aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente de alteração das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. O serviço deverá ser prestado na sede da Câmara Municipal de Arapongas, situada na Rua Harpia, nº 389 Centro – Arapongas, Paraná, conforme especificações constantes no item 4 deste Termo de Referência, devendo estar concluída a análise e julgamento, com a entrega ao Presidente da Comissão Especial de Licitação dos envelopes lacrados contendo as planilhas de apuração e ata das reuniões **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que os envelopes contendo as propostas técnicas forem entregues, mediante protocolo, ao Presidente da Subcomissão Técnica, podendo este prazo ser prorrogado a pedido dos membros da Subcomissão Técnica.

Processo Administrativo nº 098/2022 - Chamamento Público nº 001/2022 [30]



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- 3.2. O comparecimento dos membros sorteados em data e hora previamente designadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitações, a reunião destinada à análise e julgamento das propostas técnicas, com atribuição de pontuação conforme requisitos objetivos dispostos no edital, elaboração das justificativas de notas, incluindo justificativa sobre as causas de pontuação e despontuação, e elaboração da ata da respectiva reunião.
- 3.3. Considerando o sigilo da autoria das propostas técnicas analisadas relativa ao Envelope n. 01 (Plano de Comunicação Publicitário via não identificada), a Subcomissão Técnica deverá manter sigilo durante todo o processo sobre o julgamento realizado, não divulgando por qualquer forma informações sobre o processo a qualquer pessoa, sob pena de multa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.
- 3.4. É vedado aos membros da Subcomissão a análise e julgamento do Plano de Comunicação Publicitário (Envelope 01 - via não identificada) se por qualquer meio seja conhecida sua autoria.
- 3.5. As propostas técnicas e demais documentos de que tenham posse para análise e julgamento não poderão ser copiados, fotografados ou registrados por qualquer meio, não podendo, ainda, serem levados do prédio da Câmara de Arapongas.
- 3.6. Sempre que houver necessidade de suspender a reunião e retomar os trabalhos posteriormente, os documentos deverão ser devolvidos ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou a outro membro da Comissão por ele indicado.

## CLÁUSULA QUARTA

### DA CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

- 4.1. O recebimento e a aceitação do serviço, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, recebimento provisório, ocorrerá com a devolução definitiva dos envelopes n. 01 e n. 03 analisados e do envelope lacrado contendo as planilhas de pontuação e atas das respectivas reuniões, atestada pelo responsável técnico designado. A segunda etapa, recebimento definitivo dos serviços, ocorrerá após esgotada a fase de recursos sobre a análise e julgamento das propostas técnicas, após a publicação da Decisão da Presidência deste Poder Legislativo sobre eventuais recursos, com o encerramento da etapa de julgamento técnico, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência, conforme

Processo Administrativo nº 098/2022 - Chamamento Público nº 001/2022 [31]



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

disposto no artigo 73 da Lei n. 8.666/93, atestado pelo responsável técnico designado, mediante certificação da Comissão de Recebimento designada.

- 4.2. O recebimento e a aceitação do serviço, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, provisoriamente, para verificação de conformidade das exigências da contratação; e a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos serviços, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência, conforme disposto no artigo 73 da Lei n. 8.666/93.
- 4.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com este Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUINTA

### DO PRAZO E GARANTIA

- 5.1. O presente contrato terá prazo de vigência e garantia no período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA SEXTA

### DO VALOR

- 6.1. O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLAUSULA SETIMA

### DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da respectiva conclusão da prestação dos serviços, com encaminhamento mediante protocolo dos envelopes contendo as atas de julgamento com respectivas planilhas de pontuação ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.
- 7.2. O pagamento será realizado em favor da Contratada (membro da subcomissão) através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.
- 7.3. Antes de efetivado o pagamento, poderá haver descontos de imposto de renda e outros tributos legalmente dedutíveis da parcela paga, conforme legislação específica.

Processo Administrativo nº 098/2022 - Chamamento Público nº 001/2022 [32]





# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- 7.4. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.5. Para devida liberação do pagamento será necessário a apresentação da documentação complementar abaixo:
- a. Título de eleitor
  - b. Comprovante de residência
  - c. PIS - Programa de Integração Social
  - d. Qualificação Cadastral - eSocial (pode ser obtido através do link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=0wWZvyKQtH1rpnRN1NnjQCnIJ1HRMM17GVLwrr8FjcST1h2Jd6n4!-2038167002>)
  - e. Documentos caso tenha dependentes;
    - e.1. Certidão de Nascimento;
    - e.2. Certidão de Casamento;
    - e.3. CÉDULA DE IDENTIDADE ou documento equivalente com foto;
    - e.4. COMPROVANTE de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

## CLÁUSULA OITAVA

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001/3.3.90.36.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

## CLÁUSULA NONA

### DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Nos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/1993, o acompanhamento e a fiscalização deste Processo Administrativo terão como fiscal a Comissão Especial de Licitação.

## CLÁUSULA DECIMA

Processo Administrativo nº 098/2022 - Chamamento Público nº 001/2022 [33]



# Câmara Municipal de Arapongas

---

----- Estado do Paraná -----

## DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1. Caberá à Contratada:

- a. Prestar serviço de qualidade, de acordo com o disposto no Termo de Referência, cumprindo todos os prazos e procedimentos legais para julgamento das propostas técnicas analisadas e disposições do Edital de Chamamento Público;
- b. Conhecer o inteiro teor do Edital de Tomada de Preços destinado à contratação de agência de publicidade e propaganda, em relação ao qual seja sorteado para realizar o julgamento das propostas técnicas, especialmente os critérios técnicos de julgamento;
- c. Manter sigilo durante todo o processo sobre o julgamento realizado, não divulgando por qualquer forma informações sobre o processo a qualquer pessoa, sob pena de multa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis;
- d. Acatar todas as orientações e observações feitas pelo responsável técnico designado pela Contratante;
- e. Responsabilizar-se pela preservação das propostas técnicas ou outros documentos durante sua posse, devendo restituí-los no estado em que lhe foram entregues, sem quaisquer danos, marcas, dobras ou registros, sob protocolo ao Presidente da Comissão Especial de Licitação ou outro membro da Comissão por ele indicado, sempre que as sessões de julgamento forem suspensas ou quando encerradas.
- f. Não retirar do prédio da Câmara Municipal de Arapongas as propostas técnicas e demais documentos componentes do processo sob análise, bem como abster-se de realizar cópias ou registro por qualquer meio;
- g. Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Câmara Municipal, devendo utilizar as instalações colocadas a seu dispor apenas para a prestação do serviço contratado;
- h. Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação do serviço, tais como transporte a alimentação;
- i. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

j. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## 10.2. Caberá à Contratante:

- a. acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado através de servidores especialmente designados;
- b. vetar o recebimento de qualquer material ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- c. atestar as notas fiscais e/ou faturas após o efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;
- d. efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Contrato;
- e. aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- f. prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DAS PENALIDADES

11.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério de Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a. advertência, por escrito;
- b. multa administrativa no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Arapongas:
  - c.1. (um) ano, nos casos de o fornecedor, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou entregar documentação exigida para o certame;

Processo Administrativo nº 098/2022 - Chamamento Público nº 001/2022 [35]



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- c.2. (três) anos, nos casos de o fornecedor ensejar o retardamento da execução, ou deixar de fornecer, injustificadamente, o objeto.
  - c.3. (cinco) anos, nos casos de o fornecedor comportar-se de modo inidôneo apresentar documentação falsa exigida para o certame ou cometer fraude fiscal.
  - c.4. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total contrato, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, e neste instrumento.
  - d. ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
  - e. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” a “f” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.
  - 11.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou parcela inadimplida quando não realizado ou não entregue o objeto (inexecução total), ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
  - 11.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
  - 11.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
  - 11.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da

Processo Administrativo nº 098/2022 - Chamamento Público nº 001/2022 [36]



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

CONTRATADA, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

- 11.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- 11.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos do Município de Arapongas em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação na imprensa oficial.
- 11.9. O valor de eventual multa aplicada será descontado, quando houver, do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente quando não houver o pagamento voluntário.
- 11.10. As aplicações de penalidades por descumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento seguirão o procedimento estabelecido no Decreto Municipal n.º 090 de 15 de fevereiro de 2016.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:
  - a. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
  - b. a lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - c. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
  - d. a paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
  - e. a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
  - f. o desatendimento das determinações regulares do responsável técnico designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Processo Administrativo nº 098/2022 - Chamamento Público nº 001/2022 [37]



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- g. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - h. a dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
  - i. a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
  - j. demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.
- 12.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das alíneas relacionadas no item anterior, implicará a apuração de eventuais perdas e danos, ensejando a aplicação das demais providências legais cabíveis.
- 12.3. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da Contratante, devidamente justificada.
- 12.4. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à Contratada nenhum direito a indenização quando o motivo da rescisão for imputável exclusivamente a si própria, bem como quando se enquadrar nos itens 12.1, alíneas “a” até “i”, e 12.3 acima relacionados.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 13.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes.

## **CLÁUSULA DECIMA QUARTA**

### **DO FORO**

- 14.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do Município de Arapongas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



# Câmara Municipal de Arapongas

---

----- Estado do Paraná -----

14.2. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Arapongas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**RUBENS FRANZIN MANOEL**

Presidente

\_\_\_\_\_  
Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_